

CONCURSO Nº 004/EDIT008/FCCR/2022
PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para a realização de **CONCURSO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA PARA O PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ATIVIDADES	DATA
INSCRIÇÕES	17/03 a 06/04/2022
PROVA PRÁTICA	09/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE	19/04/2022
PRAZO PARA RECURSOS	20 a 26/04/2022
PRAZO PARA CONTRARECURSOS	27 a 29/04/2022
RESULTADO RECURSOS e HOMOLOGAÇÃO	10/05/2022

1. A inscrição, avaliação e resultados serão processados em conformidade com este edital e seus anexos, nos termos do §4º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie, além dos princípios gerais de direito.
 - 1.1. O extrato do edital será publicado em diário oficial e disponibilizado na íntegra com seus anexos na plataforma Prosas.
 - 1.2. Qualquer solicitação de esclarecimento relativa a este Edital deverá ser feita através do e-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
 - 1.3. Dúvidas referentes ao preenchimento dos formulários devem ser reportadas diretamente à plataforma Prosas.
 - 1.4. A Comissão de Seleção será composta por cinco membros da área cultural, designada por portaria do Diretor Presidente e será responsável pelo processo de seleção deste edital.
 - 1.5. As despesas deste edital correrão por conta da dotação orçamentária referente ao ano 2022: 33.90.31.13 – Premiações PJ – Ficha 37 – Aplicação 1000195 – Coro Sinfônico de São José dos Campos.

1. PROJETO (Termo de referência – Anexo I):

O Coro Sinfônico de São José dos Campos é um projeto com o objetivo de formação musical e capacitação artística que se complementa com a divulgação do canto coral, formação de público e acesso da população a programas artísticos de qualidade.

É um projeto cultural que disponibiliza vagas para jovens e coristas profissionais à partir de 16 anos, que são divididos em núcleos artísticos por nível de conhecimento musical, sendo 3 núcleos de coristas bolsistas em nível Iniciante, avançado e semiprofissional e 1 Núcleo de Profissionais, composto por Chefes de Naípe/Educadores artísticos.

1.6. PRINCIPAIS ATIVIDADES DO PROJETO:

- I. Ensaio com o núcleo semiprofissional realizado na 6ªf (sexta feira), das 19h às 22h30.
- II. Ensaio com os núcleos e ensaio geral aos sábados, das 9h às 16h.
- III. Realização de apresentações com núcleos ou o Coro completo, realizadas em teatros ou outros espaços, acompanhado com Orquestra, Conjunto de Câmara, piano, órgão ou similar, ou ainda, “a capella”; agendadas com antecedência, conforme necessidade da Instituição, até o limite de 20 apresentações por ano.
- IV. Reuniões mensais com a equipe de profissionais e coordenação de produção para análise de desenvolvimento do projeto ou planejamento de atividades.
- V. O candidato selecionado aceita e compromete-se a comparecer às reuniões, ensaios, aulas e apresentações agendadas.

1.7. No período em que prevalecer as normas de enfrentamento da Pandemia de Covid-19, as atividades poderão ser oferecidas no modo virtual, nos mesmos dias e horários, em plataforma gratuita e informada aos participantes, com as mesmas regras de participação.

2. VAGA: 1 Regente/Maestro ou Maestrina do Coro Sinfônico de São José dos Campos.

2.1. Caberá ao Regente (Maestro ou Maestrina) a direção artística e coordenação geral do Coro Sinfônico, competindo-lhe todas as ações para execução desta função, especialmente:

- I. Propor concepções de obras e programas;
- II. Conduzir e dirigir presencialmente os ensaios e concertos;
- III. Propor o planejamento de atividades de formação artística e realização de apresentações para aprovação da Diretoria Cultural.
- IV. Participar de comissão de seleção para profissionais e aprendizes do Coro Sinfônico;
- V. Pesquisar ou solicitar arranjos e/ou adaptações das obras do repertório conforme programa escolhido em comum acordo com o assistente;

2.2. O valor total deste Edital é de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscientos e cinquenta reais).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Este concurso artístico é gratuito e aberto a qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível e que atendam as condições deste edital.

3.1. Será considerado para a finalidade deste edital como proponente/empreendedor, a pessoa jurídica ou MEI que se inscrever representando um artista/prestador de serviços artísticos.

3.2. O Microempreendedor individual – MEI deverá se inscrever como proponente da própria prestação de serviços, não podendo representar outro profissional.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico constante na plataforma Prosas, na página da Fundação Cultural Cassiano Ricardo: <https://prosas.com.br/>.

3.4. As inscrições devem cumprir o prazo e as condições deste edital, bem como apresentar todas as informações e documentos solicitados no formulário eletrônico.

3.5. Cada candidato poderá apresentar somente uma inscrição.

4. **DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DO CANDIDATO:** Na inscrição eletrônica serão solicitadas as seguintes informações e documentos do candidato:
- a. Dados pessoais e cópia do **RG e CPF**
 - b. Cópia de registro na **OMB**, se o candidato possuir, não sendo obrigatório.
 - c. **Currículo artístico** atualizado.
 - d. **Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico** em qualquer grau, sendo priorizada a formação musical ou especialização em Regência Coral.
 - e. **Diploma, certificado ou declaração de especialização em música** Mestrado e/ou Doutorado - concluída ou em andamento, se o candidato possuir, não sendo obrigatório.
 - f. **Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre**, realizado por instituição qualificada, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto do Edital.
 - g. **Comprovação de participação** em bancas e processos seletivos de coristas, instrumentistas ou regentes.
 - h. **Comprovação de experiência** em Regência Coral, podendo ser Coro Sinfônico ou Coro de formação pedagógica.
 - i. **Comprovação de experiência** em ações pedagógicas de reconhecida relevância, com função de coordenação de projetos para ensino e aperfeiçoamento de coristas.
 - j. **Portfolio** que demonstre a trajetória artística onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico.
 - k. **Proposta de plano artístico** para desenvolver com o Coro Sinfônico de São José dos Campos, ao longo de 12 meses, levando em consideração a seguinte formação prevista no projeto:
 - 52 Coristas com nível iniciante, com idade entre 16 a 20 anos;
 - 18 Coristas com nível avançado, com idade entre 18 a 24 anos;
 - 24 Coristas com nível semiprofissional, com idade entre 18 a 35 anos;
 - 06 Coristas profissionais / Chefes de Nipe e professores, com idade maior que 18 anos.
 - l. **Envio de 3 links de vídeo que demonstrem a atuação do candidato como Regente**, com Coro Sinfônico ou de formação pedagógica, regidos pelo candidato, com seu rosto visível, e de repertório livre. Os links enviados podem estar classificados como "público" ou "não listado".
- 4.4. Os documentos para atendimento ao Item "j" devem apresentar a data de realização ou pelo menos, o ano de execução; além disso, o nome do artista deve estar expresso.
5. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO CANDIDATO:** Na inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos da Pessoa Jurídica (empresa) a ser contratada:
- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
 - b. CNPJ atualizado.
 - c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso (Associações, Cooperativas).
 - d. RG e CPF do representante legal da empresa.
 - e. Cópia de documento que comprova vínculo com o prestador de serviços, seja por contrato, registro em CTPS, representação artística, associação ou ficha de cooperado. Este item é dispensado nos casos de MEI e proprietário da empresa.

CONCURSO Nº 004/EDIT008/FCCR/2022
PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- f. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital.
- g. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do Município de São José dos Campos, quando tiver sede ou domicilio neste município.
- h. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- i. Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou no caso de MEI, declaração do proprietário de que não possui cadastro no FGTS e não possui empregados.
- j. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- k. Dados Bancários da pessoa jurídica.
- l. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública. **(Anexo III)**.

5.4. Os documentos deverão ser juntados no ato da inscrição e após o prazo de inscrição não será permitida a juntada de documentos que deveriam constar originalmente na proposta, sendo desclassificado o candidato que não cumprir as exigências previstas no item 5.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Os candidatos inscritos serão avaliados pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Critério 1	Currículo, portfolio e link de vídeo	0,0 a 10,0	4,0
Critério 2	Entrevista, Plano artístico e Prova Prática	0,0 a 10,0	6,0

I. Critério 1 – Análise de currículo, portfolio e link de vídeo:

- O candidato será analisado quanto a sua formação acadêmica, tendo prioridade o candidato com formação superior completa com Bacharelado em Música, Canto ou Regência e especialização em música concluída ou em andamento (Mestrado e/ou Doutorado).

- O Candidato também será analisado pela experiência em projetos de relevância artística, liderando grupos de destaque no cenário nacional, bem como a participação em atividades de aperfeiçoamento no país e no exterior, comprovação de participação em bancas e processos seletivos de coristas ou regentes ou ainda, participação em gravação de vídeos, CDs, DVDs ou outras mídias, como regente e/ou diretor artístico.

- Serão considerados importantes para a pontuação neste critério, a projeção e reconhecimento artístico como profissional na área de regência coral, a indicação em prêmios, a participação em matérias e entrevistas em revistas especializadas, bem como entrevistas em programas de TV e rádio especializados em música.

CONCURSO Nº 004/EDIT008/FCCR/2022
PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

– Na análise dos links de vídeo o candidato será avaliado pela técnica demonstrada e pela versatilidade de repertório em diversos estilos. A qualidade de som e imagem também serão consideradas neste critério.

II. Critério 2 – Entrevista, análise do Plano artístico e Prova Prática:

- Neste critério será avaliado o perfil artístico-pedagógico do candidato, avaliando a proposta de Plano artístico elaborado e as estratégias pedagógicas propostas.

- A entrevista considerará sua desenvoltura e experiências em coordenação de projetos de formação de coristas, ou na direção artística, direção musical, em regência de grupos de Coro e de trabalhos com orquestra e coro.

- A prova prática avaliará o candidato quanto à sua aptidão técnica e desenvoltura, conhecimento de repertório coral para formação sinfônica em diferentes estilos.

6.4. Cada critério será pontuado individualmente pelos membros da Comissão de Seleção e será calculada a média aritmética com os respectivos pesos para compor a Nota Final.

6.5. Serão considerados desclassificados os candidatos que tiverem média menor que 7,0 (sete) ou que não tiverem disponibilidade para as atividades do projeto;

6.6. A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação final.

6.7. Se houver candidato em quantidade excedente, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de espera, para o caso de abertura de novas vagas, vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado.

6.8. Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste edital no prazo de validade do mesmo para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

6.9. A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, não sendo disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

6.10. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a. Candidata do gênero feminino,
- b. Maior pontuação obtida no critério 2,
- c. Maior pontuação obtida no critério 1.
- d. Persistindo o empate será realizado um sorteio para desempate.

7. PROVA PRÁTICA: será realizada presencialmente no **dia 09/04/2022 a partir das 14h**, na cidade de São José dos Campos (SP). O horário de cada candidato e local serão informados ao candidato através da plataforma Prosas, após o encerramento das inscrições.

CONCURSO Nº 004/EDIT008/FCCR/2022
PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- 7.1.** O candidato deverá preparar o seguinte repertório que será regido ao vivo, com acompanhamento de piano, Coro com 8 vozes (2 sopranos, 2 contraltos, 2 tenores e 2 baixos/barítonos) oferecido pela Fundação Cassiano Ricardo:
- _ Josquin Des Prez: El Grillo
 - _ John Tavener: The Lamb
 - _ Heitor Villa-Lobos: Ave Maria n. 17
- 7.2.** O candidato deverá conduzir o aquecimento vocal do Coral, fazendo o preparo e condução do ensaio das 3 obras do edital, a partir do piano.
- 7.3.** As partituras das peças indicadas serão disponibilizadas na Plataforma Prosas para consulta de todos os interessados.
- 7.4.** A apresentação na prova prática obedecerá ao horário informado após o encerramento das inscrições, através da Plataforma Prosas e, caso o candidato não esteja presente, será considerado desclassificado.
- 7.5.** O dia e horário da prova prática será definido pela ordem alfabética do nome dos candidatos, não podendo ser alterada.
- 7.6.** A data de realização da audição poderá se estender ao dia seguinte, a partir das 9h de acordo com o número de candidatos inscritos.
- 7.7.** O resultado com a classificação e habilitação dos candidatos será divulgado na plataforma Prosas, contendo a nota final e classificação dos candidatos aprovados e a lista com os demais candidatos e o motivo da desclassificação, conforme edital.

8. DOS RECURSOS E CONTRARRECURSOS: Após divulgação do resultado de avaliação e habilitação, será aberta diligência a todos os interessados através da Plataforma Prosas e os inscritos poderão recorrer do resultado apresentando suas razões por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias após a divulgação:

- I. o recurso limitar-se-á a questões de documentação exigida;
- II. não cabe questionamento quanto a pontuação atribuída pela comissão na análise da proposta e prova prática;
- III. o recurso pode ser apresentado somente pelo candidato.
- IV. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.1 Os recursos válidos que forem apresentados serão divulgados na plataforma no dia subsequente ao encerramento do prazo e os demais interessados poderão tomar conhecimento e apresentar contrarrazões aos recursos apresentados no prazo de 3 (três) dias.

8.2. Não havendo recursos e contrarrecursos ou decididos os que forem impetrados, o resultado do concurso será publicado com a respectiva classificação para validar os atos praticados.

8.2 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre a aprovação dos inscritos, o resultado final do concurso, constando aprovados e suplentes será divulgado por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO: O candidato homologado como vencedor do concurso será convocado por e-mail para assinatura do contrato (Modelo de contrato – **Anexo II**).

9.1. A vacância por falta de documentação, desligamento ou desistência do interessado, enseja a convocação de candidato classificado como suplente durante a vigência deste edital.

9.2. O proponente aprovado e convocado será remunerado em parcelas de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos do §4º, do art. 22, da Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

9.3. Efetivado o contrato, o contratado se obriga a executar as atividades propostas no edital dentro da melhor técnica no prazo e nas condições previstas.

9.4 O contratado será responsável por todos os custos pessoais decorrentes da execução das atividades propostas, tais como: transporte, alimentação, hospedagem e manutenção de instrumentos e equipamentos pessoais utilizados na execução do objeto deste edital.

9.5. Fica convencionado que os resultados da prestação de serviços que possam gerar direitos ao autor, tais como: documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, serão disponibilizados à FCCR em caráter permanente, nos termos do Art. 111, da Lei nº 8.666/93 e seu parágrafo único.

9.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo exercerá a fiscalização da execução do objeto deste edital, por empregado especialmente designado, obrigando-se este a facilitar-lhe o pleno desempenho de suas atribuições.

9.7 O objeto deste edital deverá ser realizado na íntegra, atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição. Pela inexecução total ou parcial ou descumprimento injustificado de condições fixadas neste edital, serão aplicadas multas compensatórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, conforme Lei nº 8.666/93 e outras normas aplicáveis. O contemplado também estará sujeito às penalidades legais pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida neste edital, aprovada pela Comissão de Seleção, sendo que, na ocorrência de qualquer desses casos, obriga-se o contemplado a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.8. Os pagamentos das parcelas estipuladas em contrato serão efetuados por transferência eletrônica, mediante a apresentação de Atestado de Execução, emitido pelo fiscalizador e Nota Fiscal da empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da obrigação parcial ou total do contrato.

9.9. Do valor previsto para a remuneração neste edital, serão efetuados todos os descontos legais concernentes à espécie.

9.10. É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a FCCR excluída de qualquer responsabilidade.

- 10. VIGÊNCIA:** O presente Edital terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2022 e seus contratos poderão ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:** A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.1** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
- 11.2** O inscrito neste edital autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 11.3.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.
- 11.4.** Estão impedidos de participar deste concurso os interessados que:
- estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
 - que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros da Comissão de Seleção;
 - que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros da comissão de seleção, com titulares de mandato eletivo ou cargos comissionados em funções de direção, chefia e assessoria da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como, membros e suplentes do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
 - Os inscritos que tiverem qualquer impedimento poderão ser desligados do projeto no momento em que o impedimento for identificado.
- 11.5.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassificam o proponente.
- 11.6** Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover

CONCURSO Nº 004/EDIT008/FCCR/2022
PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

manifestações ou movimentos de natureza político-partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades.

11.7 Os proponentes se obrigam a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis e não comercializar, em hipótese alguma, produtos e serviços pessoais ou de terceiros.

11.8. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 16 de março de 2022.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente